



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**

**Matéria:** Projeto de Lei n. 252/17

**Autoria:** Vereador Joelson do Pote

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	
PROPOSIÇÃO N°	252 / 17
DATA:	30 / 08 / 19
FOLHAS:	27
RUBRICA:	m3

**EMENTA:** Dá Denominação de José Guilherme da Silva de Paula a Imóvel Público.

**RELATÓRIO**

Versa os presentes autos de Projeto de Lei de autoria do digno **Vereador Joelson do Pote**, e pelo qual tem a finalidade de Dar Denominação de José Guilherme da Silva de Paula a Imóvel Público.

O Projeto seguiu sua regular tramitação, sendo encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exarar parecer na forma do artigo 164, § 5º da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo.

O Projeto de Lei em tela encontra-se abarcado pela legalidade e constitucionalidade, sendo respeitadas todas as normas admitidas em direito.

Inicialmente cumpre deixar consignado que compete ao Município a nomeação de bairros, ruas, parques e demais bens públicos de uso coletivo.

O assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da CF, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis ao homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade, como se faz presente no Projeto de Lei em análise.

Assim, a concessão de homenagem pelo Legislativo deve se dar nos estritos limites da LOM e demais atos normativos que versem acerca do tema. Deve ainda, prestigiar os demais princípios reitores da atividade administrativa encartados no caput do artigo 37 da Lei Maior, mormente os da Moralidade e Impessoalidade.

Desta forma, observados os critérios regimentais e, conforme fundamentos de justificativa, mostra-se a proposição conveniente e oportuna, não havendo nenhuma ofensa a CRFB.

Dante dos elementos antes apresentados, entendemos *(i)* que não se faz necessária a apresentação de substitutivo a proposição, nem tampouco emendas a mesma; e *(ii)* que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

É o parecer, salvo melhor juízo manifestação formal e imprescindível da Colenda Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

*NF 1408/19*

*Janio*  
Relator

*Relis conclusões*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
*Isaque Demani*  
VEREADOR

DE ACORDO  
Câmara Municipal de Nova Friburgo  
*Zezinho do Caminhão*  
VEREADOR

*DE ACORDO*

*29/08/2019*

*(Assinatura)*

*Janio*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
PROPOSIÇÃO N° 252 / 17  
DATA: 30/08/19 FOLHAS: 29  
RUBRICA: mb

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**Gabinete do Vereador Isaque Demani**

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro  
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280  
(22)2524-1700 - R. 224 r

**ATA DA 16º REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019**

No dia vinte e nove de agosto de dois mil e nove, às dezenas horas, na sala de comissões, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vereador **ISAQUE DEMANI** e também estiveram presentes o , Exmo. Vereador **MÁRCIO DAMAZIO**, o Exmo. Vereador **JOHNNY MAYCON**, o Exmo. Vereador **ZEZINHO DO CAMINHÃO** e Exmo. Vereador **JÂNIO**, membros desta comissão. Na reunião, foi tratado sobre os pareceres dos projetos em que se segue; **MOÇÃO ESPECIAL DE LOUVOR N°408/19; 404/19; PROJETO DE LEI N° 593/19; 252/17; 501/19; 436/18; 584/19;** tiveram seus pareceres favoráveis por todos os membros, o **PROJETO DE LEI N° 072/17**, foi encaminhado a Autora para análise; o **VETO PARCIAL N° 619/19**, favorável ao Veto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às dezenas horas e quarenta minutos. Eu, Vereador **ISAQUE DEMANI**, lavrei a presente ATA, que assino juntamente com os Senhores Membros desta Comissão. Nova Friburgo, 29 de agosto de 2019.

Presidente

Membro

Membro

Membro